



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

822

• Leitura em Sessão.

• Cópia aos Edis.

• Às comissões.

Ibiúna, 16/04/2024

Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 029, de 11 de abril de 2024, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração recebeu recurso de convênio Estadual para aplicação no Centro de Convivência do Idoso, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será utilizado na contratação de serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, sendo necessária a abertura de ficha própria no orçamento.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor

ARMELINO MOREIRA JUNIOR

D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **428-**

Recebido em 15 de 04 de 2024

Prazo Venc. em de de

Recebido por

Prefeitura da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 16/04/2024

AS 16h55
Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

428

**PROJETO DE LEI Nº 029
DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 30 DE 04 DE 2024

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES
AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de
São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:**

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previstos no inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social

02.13.06 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.4002.2073 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.13.06	08.241.4002.2073	3.3.90.39	2.500	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					10.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), referente a Recurso Estadual para o Centro de Convivência do Idoso na seguinte ficha da receita:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

JP4

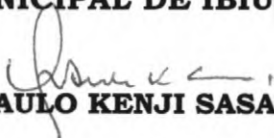
			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			2.500	
Ficha	17.24.00.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS		
	17.24.99.01.00	Outras Transf. De Convênios dos Estados		
	17.24.99.01.02	Convênios Proteção Social Básica		
122				10.000,00
TOTAL DO RECURSO				10.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Convênios do Estado para o Centro de Convivência do Idoso, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 11 de abril de 2024.


PAULO KENJI SASAKI

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 428 de 2024 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 15 de abril de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 428 de 2024 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 17 de abril de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 428 de 2024

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 15 de abril de 2024 o Projeto de Lei nº. 428 de 2024 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2.622/2023 de 29/06/2023, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2024 Lei Municipal nº. 2657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária 02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social – 02.13.06 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.241.4002.2073 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso da ficha xxx da unidade orçamentária 02.13.06, funcional programática 08.241.4002.2073, natureza da despesa 3.3.90.39, destinação recurso 2.500 - R\$ 10.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a Recurso Estadual para o Centro de Convivência do Idoso na seguinte ficha da receita:- Excesso de Arrecadação fonte de recurso 2.500, ficha 122 – 17.24.00.00.00 – Transferência de Convênios dos Estados; 17.24.99.01.00 – Outras Transferências de Convênios dos Estados, 17.24.99.01.02 – Convênios Proteção Social Básica R\$ 10.000,00, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois a autorização legislativa é necessária para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária 02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social – 02.13.06 –



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Fundo Municipal de Assistência Social – 08.241.4002.2073 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso da ficha xxx da unidade orçamentária 02.13.06, funcional programática 08.241.4002.2073, natureza da despesa 3.3.90.39, destinação recurso 2.500 - R\$ 10.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a Recurso Estadual para o Centro de Convivência do Idoso na seguinte ficha da receita:- Excesso de Arrecadação fonte de recurso 2.500, ficha 122 – 17.24.00.00.00 – Transferência de Convênios dos Estados; 17.24.99.01.00 – Outras Transferências de Convênios dos Estados, 17.24.99.01.02 – Convênios Proteção Social Básica R\$ 10.000,00, dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de Convênio do Estado para o Centro de Convivência do Idoso, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna possa utilizar recurso de Convênio Estadual para aplicação no Centro de Convivência do Idoso para contratação de serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 23 DE
ABRIL DE 2024.**

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
VICE – PRESIDENTE

GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência apresentaram parecer em conjunto ao Projeto de Lei nº. 428 de 2024 no Expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de abril de 2024.

Certifico finalmente que o Projeto Lei nº. 428 de 2024 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2024, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de abril de 2024.

Ibiúna, 24 de abril de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 388/2024

“Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2622/23 de 29/06/2023, e os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.13 – Secretaria Municipal de Promoção Social

02.13.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.4002.2073 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.13.06	08.241.4002.2073	3.3.90.39	2.500	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					10.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), referente a Recurso Estadual para o Centro de Convivência do Idoso na seguinte ficha da receita:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

19

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			Fonte de Recursos	Valor R\$
			2.500	
Ficha	17.24.00.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS		
	17.24.99.01.00	Outras Transf. De Convênios dos Estados		
122	17.24.99.01.02	Convênios Proteção Social Básica		10.000,00
			TOTAL DO RECURSO	10.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Convênios do Estado para o Centro de Convivência do Idoso, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

**ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE**

**FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
1º VICE-PRESIDENTE**

Luiz Fernando
**LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
2º VICE-PRESIDENTE**

**WALMIR BORTOLOTTTO JUNIOR
1º SECRETÁRIO**

Jair Marmelo
**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 154/2024

Ibiúna, 02 de maio de 2024.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 388/2024**, referente Projeto de Lei nº. 029, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 428 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Alessandra
14/05/24



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

12

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 428 de 2024, foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico mais, devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 428 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 388/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 154/2024 de 02 de maio de 2024.

Ibiúna, 14 de maio de 2024.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral